



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 383 DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar empréstimo com o BANCO
NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, fa
ço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome
do Município de Vitória da Conquista, contratar financiamento com o BANCO NA
CIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, no valor, em cruzados, equivalente a 160.902,25 0
brigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado à execução de obras de Terra
plenagem, pavimentação e drenagem do Bairro Pedrinhas.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder
Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de
Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo
de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta LEI.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plu
rianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o fi
nanciamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios
resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 30 de outu
bro de 1986.


Hélio Ribeiro Santos
Prefeito em Exercício

